



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
FONE: 55 48 37219346 / 6129  
Email [enfermagem@contato.ufsc.br](mailto:enfermagem@contato.ufsc.br)



# **INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) - CURSO DE ENFERMAGEM**

**FLORIANÓPOLIS, 2024**

**Florianópolis**  
Campus Reitor João David Ferreira Lima  
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
CEP: 88040-900  
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I



## INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** Esta instrução normativa regulamenta os componentes curriculares do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem, Resolução do CNE/CES nº 3 de 07 de novembro de 2001, atendendo as exigências do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para obtenção do diploma de Bacharel em Enfermagem.

**Art. 2º** O TCC é atividade individual, um pré-requisito para a formação do discente de enfermagem, a ser realizado nos três últimos semestres do curso, e trata-se do desenvolvimento de um trabalho científico voltado para a busca de soluções de problemas da prática assistencial, educacional ou gerencial em enfermagem ou em saúde, podendo ser de duas naturezas: pesquisa ou projeto de intervenção para aplicação no contexto do cuidado de enfermagem ou de saúde. Recomenda-se o uso de teorias de enfermagem ou teorias do campo da saúde como sustentação teórica para a pesquisa ou processo de intervenção.

**Art. 3º** O TCC será apresentado no formato de relatório de pesquisa/intervenção. Deverá ser redigido de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). No relatório o capítulo dos resultados será redigido no formato de manuscrito.

**Art. 4º** Das competências:

§ Único: O TCC objetiva aquisição das seguintes competências:

- I - Incorporar a ciência, a arte e a tecnologia do cuidar como instrumentos para/na/de atuação e desenvolvimento profissional;
- II - Desenvolver a formação ética, política, técnico-científica, conferindo qualidade ao exercício profissional;
- III - Relacionar-se com o contexto social, reconhecendo a estrutura e as formas de organização social, suas transformações e expressões;
- IV - Acessar e usar criticamente inovações tecnológicas;
- V - Desenvolver, participar e aplicar pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento, que objetivem a qualificação da prática profissional;
- VI - Respeitar os princípios éticos, legais e humanísticos da profissão;
- VII - Reconhecer o papel social do enfermeiro e organizar-se politicamente para a defesa dos interesses da categoria e da sociedade.
- VIII - Reconhecer o uso de teorias de enfermagem na prática profissional.
- IX – Reconhecer a importância da fundamentação teórica/científica na prática profissional.
- X - Utilizar o processo de enfermagem para o planejamento e avaliação do cuidado.

#### Florianópolis

Campus Reitor João David Ferreira Lima  
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
CEP: 88040-900  
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I



**Art. 5º** Dos objetivos:

- a) Possibilitar ao estudante condições pedagógicas para ser sujeito no processo de construção de pesquisa e/ou prática assistencial;
- b) Possibilitar a consolidação do conhecimento da normatização de trabalhos científicos;
- c) Proporcionar ao estudante a implementação de conhecimento do estado da arte da temática escolhida;
- d) Estimular o desenvolvimento da escrita e leitura científica, de forma crítica e seletiva, com o domínio da linguagem técnica específica;
- e) Proporcionar experiências do processo de pesquisar e/ou intervir, a partir da realidade concreta;

**Art. 6º** Os temas dos TCC deverão ter aderência às disciplinas e/ou linhas de pesquisa e/ou extensão dos grupos de pesquisa e/ou atividades de ensino aos quais os orientadores estão vinculados;

**Art. 7º** O componente TCC será desenvolvido nas disciplinas NFR 5175, NFR 5181 e NFR 5182, respectivamente – Projetos de Investigação e Intervenção e, Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

- a) A disciplina NFR 5175 será realizada na 8ª fase com carga horária de 36 Horas aulas (HA) com a ementa “elementos e etapas para proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa e ou intervenção. A produção de conhecimentos e suas tendências atuais na área da saúde, em especial da enfermagem, no contexto técnico, ético, político e social do Brasil nos diferentes cenários assistenciais”;
- b) A disciplina NFR 5181 será realizada na 9ª fase, com carga horária de 36 HA e ementa “desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou intervenção: coleta e análise de dados”.
- c) A disciplina NFR 5182 será realizada na 10ª fase, com carga horária de 36 HA e ementa “desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou intervenção: elaboração de relatório final de divulgação dos resultados”.

## **CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA**

**Art. 8º** A matrícula obedece a programação curricular do curso de Enfermagem/UFSC;  
§ único - Não é possível a realização das disciplinas (NFR5175, NFR5181 e NFR5182) simultaneamente.

## **CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DE TCC**

**Art. 9º** A coordenação do componente TCC será exercida por um dos docentes responsáveis pelas disciplinas do componente TCC citadas no artigo 7º.

### **Florianópolis**

Campus Reitor João David Ferreira Lima  
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
CEP: 88040-900  
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I

**Art. 10º** São atribuições da coordenação de TCC:

- a. Estabelecer a organização administrativa geral das disciplinas que integram o componente TCC (cronograma, plano de ensino, ofícios, certificados, avaliação e/ou publicação das notas);
- b. Convocar e presidir reuniões com os professores orientadores e representantes discentes, uma vez a cada semestre, ou sempre que necessário, bem como lavrar as atas;
- c. Realizar e divulgar semestralmente quadro de disponibilidade de orientadores de TCC;
- d. Solicitar semestralmente a disponibilidade de professores para orientarem TCC.
- e. Manter orientadores informados sobre atividades e cronograma do TCC;
- f. Divulgar, entre acadêmicos e professores, as normas para a elaboração e apresentação do TCC;
- g. Realizar encontros regulares com os acadêmicos a fim de acompanhar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC;
- h. Coordenar o seminário de apresentação pública dos TCC;
- i. Organizar o processo de realização das bancas de sustentação dos TCC;
- j. Providenciar certificados para as atividades de orientação e banca, desenvolvidas na disciplina.
- k. Encaminhar a relação dos TCCs aprovados para responsável pelo cancelamento dos trabalhos submetidos pelo estudante no repositório.
- l. Publicar as notas finais dos acadêmicos;
- m. Encaminhar os casos omissos para a discussão no Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem UFSC.

#### **CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 11º** O TCC deverá ocorrer sob orientação de um docente efetivo e vinculado ao Curso de Enfermagem da UFSC.

§ 1 – Em casos de docente de outras áreas profissionais, deve-se ter um coorientador docente efetivo enfermeiro e vinculado ao Curso de Enfermagem da UFSC.

§ 2 – professor enfermeiro voluntário dos Programas de Pós-graduação poderão ser coorientadores.

§ 3 - Pode haver um coorientador, enfermeiro ou profissional de outras áreas, definido de acordo com a afinidade com o tema do estudo e indicado pelo orientador.

§ 4 - A solicitação de coorientação deverá ser feita pelo orientador para a coordenação do componente TCC, via e-mail, com a devida justificativa.

**Art. 12º** A escolha do professor orientador caberá ao discente, desde que respeitadas às recomendações desta Normativa.

**Art. 13º** O professor orientador deverá possuir vínculo com o tema ou cenário da pesquisa ou intervenção proposta, bem como domínio da metodologia utilizada.

#### **Florianópolis**

Campus Reitor João David Ferreira Lima  
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
CEP: 88040-900  
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I



**Art. 14º** O orientador poderá orientar a partir da Disciplina NFR 5175 (Projetos de Investigação e Intervenção) de acordo com a sua disponibilidade de carga horária.

**Art.15º** A troca de orientador deverá ser solicitada pelo estudante e/ou pelo orientador para a coordenação do componente TCC, via e-mail, com a devida justificativa.

**Art 16º** Cabe ao professor orientador:

- a) Orientar técnica e pedagogicamente a elaboração do Projeto de TCC.
- b) Orientar o discente sobre o contato com os locais dos projetos de pesquisa ou intervenção, acompanhando a aprovação dos mesmos pelos referidos locais;
- c) Orientar e avaliar a execução da pesquisa e/ou intervenção ao longo dos semestres e o relatório final.
- d) Participar das reuniões agendadas pela Coordenação do TCC.
- e) Consultar e/ou comunicar a Coordenação do TCC sempre que ocorrerem Intercorrências no desenvolvimento do TCC.
- f) Presidir a Banca Avaliadora, avaliar o TCC (trabalho escrito e apresentação pública), bem como sua apresentação pública e elaborar a ata.
- g) Participar da apresentação do TCC de seus orientandos no Seminário de Apresentação Pública.
- h) Emitir a nota final de seus orientandos na disciplina TCC I e TCC II, observando as instruções constantes do Plano de Ensino e entregar à Coordenação do TCC para os devidos registros, nos prazos previstos no cronograma das disciplinas.
- i) Participar das reuniões de avaliação das disciplinas de TCC I e II.
- j) Garantir que o TCC publicizado no repositório seja a versão final.

## **CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE**

**Art. 17º** O corpo discente é constituído pelos acadêmicos regularmente matriculados nas disciplinas NFR 5175, NFR 5181 e NFR 5182.

**Art. 18º** A responsabilidade pela redação, apresentação, defesa e publicização do TCC é do estudante e de seu orientador;

- a) Todo material científico produzido no TCC deverá ser considerado de domínio público, respeitando-se os direitos autorais, conforme disposto no código civil, lei ordinária nº 9610 de 19/02/1998.
- b) Em casos de plágio constatado e comprovado, o estudante será automaticamente reprovado.

**Art. 19º** São atribuições do acadêmico:

- a) Definir o tema do TCC juntamente com o orientador;

### **Florianópolis**

Campus Reitor João David Ferreira Lima  
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
CEP: 88040-900  
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I

- b) Convidar o professor orientador e solicitar carta de aceite a ser entregue ao professor da NFR 5175 ao final desta disciplina (modelo de carta de aceite disponibilizado no site do Curso de graduação em Enfermagem);
- c) Elaborar o Projeto de TCC em conjunto com o orientador, contendo: introdução, justificativa da temática, problemática e contextualização, objetivo geral/específico, estado da arte/revisão da literatura, metodologia, resultados esperados, cronograma, recursos, orçamento, referências, apêndices e anexos (se for o caso). Para a elaboração do TCC deverão ser seguidas as normas vigentes da ABNT.
- d) Encaminhar em conjunto com o orientador o projeto do TCC ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC e outras Instituições se/quando indicado para avaliação e liberação ética.
- e) Participar das atividades das disciplinas NFR 5175, NFR 5181 e NFR 5182, previstas no cronograma, apresentado no início do semestre letivo;
- f) Executar o projeto de pesquisa e/ou intervenção;
- g) Apresentar e defender o TCC, respeitando os componentes mencionados no item "c" deste Artigo, incluindo os resultados no formato de manuscrito;
- h) Entregar a versão final do TCC para o orientador no prazo máximo registrado no cronograma da disciplina NFR 5182;
- i) Participar da avaliação das disciplinas NFR 5175, NFR 5181 e NFR 5182.
- j) Atender o artigo 4º da Portaria nº 1853 de 26/09/2013 que sistematiza a divulgação dos TCC, em seus incisos "I realizar a submissão de seus trabalhos em PDF/A (sem proteção), na coleção de seu respectivo curso, reservada para TCCs, no repositório institucional e II autorizar o acesso ao conteúdo, mediante uma licença *Creative Commons* do tipo atribuição não comercial 3.0 (CCBY-NC 3.0)"

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

**Art. 20º** Cada disciplina do componente TCC possui um formato de avaliação do rendimento, conforme nos planos de ensino.

**Art. 21º DA BANCA AVALIADORA:** será composta por três membros:

Membros Efetivos:

- a) Professor orientador (Presidente da banca)
- b) Professor vinculado ao Curso de Enfermagem da UFSC.
- c) Profissional graduado na saúde com experiência em atividades vinculadas ao tema e/ou cenário da pesquisa ou intervenção ou professor vinculado ao curso.

Membro Suplente:

- a) Professor vinculado ao Curso de Enfermagem da UFSC.

### Florianópolis

Campus Reitor João David Ferreira Lima  
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
CEP: 88040-900  
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I



§ único – A banca avaliadora deverá ser composta, no mínimo, por um docente enfermeiro.

**Art.22º** A composição da banca avaliadora será definida pelos professores orientadores e encaminhada em formulário próprio para o coordenador da disciplina TCC II.

**Art. 23º** São atribuições da Banca:

- a) Avaliar o TCC que lhe será entregue em data estipulada no plano de ensino e propor as alterações necessárias para a versão final;
- b) Atribuir às notas conforme previsto no Plano de Ensino.

**Art. 24º** O relatório do TCC somente poderá ser encaminhado para a banca de avaliação contendo todos os requisitos determinados previamente pelo modelo de TCC do Curso de Graduação em Enfermagem, que consta: Elementos Pré-Textuais, Introdução, Fundamentação Teórica/Revisão de literatura, Método, Resultados em forma de manuscrito (Título, resumo, palavras-chave, Introdução, Método, Resultados, Discussão, Considerações Finais/Conclusão, Referências), Considerações Finais, Referências, Elementos pós-textuais.

## **CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 25º** As datas e horas das sessões de apresentação pública serão definidas pela Coordenação de TCC e Coordenação do Curso de Enfermagem.

**Art. 26º** As apresentações seguirão metodologia definida pela Coordenação do TCC descritas no Plano de Ensino.

**Art. 27º** A antecipação da apresentação pública do TCC estará condicionada ao pedido formal de colação de grau em gabinete deferido pela Coordenação do Curso.

**Art. 28º** A nota do TCC II será registrada no sistema CAGR somente após a solicitação de colação de grau em Gabinete.

## **CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 29º** Os TCC serão divulgados por meio do repositório institucional.

**Art. 30º** Compete ao coordenador do curso designar pessoa responsável pelo cancelamento, ou não, dos trabalhos depositados pelo estudante no repositório e informar à equipe do Sistema de Bibliotecas.

## **CAPÍTULO VIII DA REPROVAÇÃO**

Florianópolis  
Campus Reitor João David Ferreira Lima  
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
CEP: 88040-900  
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I



**Art. 31º** A reprovação ocorrerá nos casos de não atendimento aos critérios de avaliação previstos no plano de ensino e legislação vigente na UFSC;

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32º** Casos específicos deverão ser discutidos pelo Colegiado do Curso de Graduação de Enfermagem e demais instâncias da Universidade Federal de Santa Catarina.

Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Versão aprovada em reunião do Colegiado do Curso em 16 de outubro de 2024.*

Profa Dra Margarete Maria de Lima  
Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC

### **Florianópolis**

Campus Reitor João David Ferreira Lima  
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
CEP: 88040-900  
Centro de Ciências da Saúde – Bloco I